

LEI Nº 2.080, DE 14 DE JULHO DE 2015

Denomina logradouros públicos localizados no bairro Scherrer.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Piúma, nos termos do § 8º do art. 88 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas adiante especificadas, situadas no bairro Scherrer, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Izalina Moreira Scherrer, a primeira via à esquerda da Rodovia Carlos Lindemberg, sentido Piúma a Anchieta, dando acesso ao bairro;

II - Rua Castanheira, a segunda via à esquerda da Rodovia Carlos Lindemberg, sentido Piúma a Anchieta, dando acesso ao bairro e ao Mepes – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santos;

III - Rua Seringueira, a primeira via à esquerda da Rua Izalina Moreira Scherrer e que dá acesso à Escola Municipal José de Vargas Scherrer;

IV - Rua Guaraná, a segunda via à esquerda da Rua Izalina Moreira Scherrer e que dá acesso à Escola Municipal José de Vargas Scherrer;

V - Rua Bougainville, a última via à direita da Rua Izalina Moreira Scherrer;

VI - Rua Aroeira, a primeira via à direita da Rua Guaraná e à esquerda da Rua Castanheira;

VII - Rua Flamboyant, a segunda via à direita da Rua Guaraná e à esquerda da Rua Castanheira;

VIII - Rua Ipê, a terceira via à direita da Rua Guaraná e à esquerda da Rua Castanheira; e

IX - Rua Vovô Scherrer, a via sem saída que tem início na Rua Castanheira, ao lado do Mepes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 14 de julho de 2015,
51º aniversário da emancipação político-administrativa.

Vereador Joel Alves
Presidente
Câmara Municipal de Piúma